

**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA, promovido pela Fundação Cultural Palmares.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**, no uso de suas atribuições, conforme Decreto de 25 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 2013, nos termos, no que couber, da Lei nº 7.668/1988, do Decreto nº 6.853/2009, observada as disposições da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e supletivamente na Portaria MinC nº 29/2009, naquilo que lhe for aplicável, e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA**.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a seleção de 12 (doze) documentários inéditos, em formato de média-metragem, de 26 minutos.

1.2 A temática deve tratar de forma dinâmica a cultura negra, adotando as histórias sobre a escravidão como parâmetro prioritário para a preservação e difusão da memória cultural da gente negra brasileira.

1.3 O foco do objeto são depoimentos de anciãos, a partir de 80 anos, oriundos das comunidades tradicionais de matriz africana (quilombolas, das manifestações culturais, como jongo, maracatu, congada, tambor de crioula etc), relatando suas memórias vinculadas ao período escravista e à presença negra no Brasil.

2 - DOS RECURSOS

2.1 O **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA** conta com recurso na ordem de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), oriundo do Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura - Programa 2027 – Cultura: preservação, promoção e acesso, ação 20ZF – promoção e fomento à Cultura Brasileira, PTRES 065663.111, dos quais R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) serão concedidos em apoios e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) serão destinados às despesas administrativas do Edital.

3 - DA QUANTIDADE E DO VALOR

3.1 Serão selecionados 12 (doze) projetos, sendo que 06 (seis) são destinados a pessoas físicas e 06 (seis) destinados a pessoas jurídicas. O valor do apoio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

para cada selecionado, com a finalidade de produção de documentário e de cópias a serem entregues conforme normas do presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 A participação no presente Edital é gratuita e aberta à **pessoa física**, brasileira, maior de 18 anos, e/ou **jurídica** (instituições privadas, com ou sem fins lucrativos), de natureza artística e/ou cultural, que obrigatoriamente comprovem em seus currículos, experiências e realizações no universo cinematográfico (documentários, videos, dvd, etc) e que atenda a todos os requisitos do presente Edital e às seguintes condições:

4.1.1 Pessoas físicas:

4.1.1.1 Artistas ou produtores culturais que comprovem em seu currículo experiência, com o mínimo de 03(três) anos, no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais com temas ligados à cultura negra, considerando a dinâmica das relações raciais no Brasil;

4.1.1.2 As **pessoas físicas** podem inscrever projetos individuais ou de coletivos, dos quais sejam representantes;

4.1.1.3 - É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais bem assim seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau que tenham vínculo de trabalho com o Sistema Ministério da Cultura;

4.1.1.4 É vedada a participação de pessoa física em débito com a União, que possui dívida com Poder Público.

4.1.2 Pessoas jurídicas:

4.1.2.1 Instituições privadas com ou sem fins lucrativos que comprovem em seu currículo experiência no desenvolvimento de atividades artísticas e culturais com temas ligados à cultura negra, considerando a dinâmica das relações raciais no Brasil;

4.1.2.2 Em relação às pessoas **jurídicas**, não poderão se inscrever aquelas que possuam dentre os seus dirigentes:

4.1.2.2.1-Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário e do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, bem assim seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

4.2 Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) projeto neste Edital;

4.3 Caso seja detectada a inscrição de propostas idênticas apresentadas por diferentes proponentes, ambas serão inabilitadas;

4.4 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados ou profissionais bem assim seus respectivos cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau que tenham vínculo de trabalho com o Sistema Ministério da Cultura;

4.5 Os proponentes deverão observar as normas relativas à inscrição neste Edital, sob pena de desclassificação.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do projeto implicará ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão gratuitas e o período da inscrição será de 45 dias, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial da União, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e supletivamente na Portaria MinC nº 29/2009, naquilo que lhe for aplicável, valendo como comprovação da inscrição no prazo determinado, a data de postagem contida no carimbo dos Correios;

5.3 Inscrição Pessoa Física (Documentos a serem apresentados):

5.3.1 Formulário de Inscrição com todos os dados obrigatoriamente preenchidos;

5.3.2 Cópias de RG e CPF autenticadas;

5.3.3 Currículo e informações adicionais como fotografia, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações, e/ou certificados de participação em eventos ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórios da experiência da proponente com projetos artísticos e culturais no âmbito da cultura negra com o mínimo de 03(três) anos;

5.3.4 Proposta de Projeto com objetivo, justificativa, público alvo e plano de trabalho contendo cronograma, resultados esperados e orçamento detalhado;

5.3.4 Declaração de que atende ao item 4.1.1.3 deste edital.

5.4 Inscrição Pessoa Jurídica (Documentos a serem apresentados):

5.4.1 Formulário de Inscrição com todos os dados obrigatoriamente preenchidos;

5.4.2 Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social da instituição;

5.4.3 Cópia autenticada das alterações do Estatuto Social ou Contrato Social (se houver);

5.4.4 Cópia autenticada da Ata de fundação da instituição, no caso de Entidade Privada Sem Fins Lucrativos;

- 5.4.5 Cópia autenticada do termo de posse dos membros dirigentes da instituição em exercício;
- 5.4.6 Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ pelo prazo mínimo de 03 (três) anos, contendo atividade cultural registrada no campo “Código e descrição da atividade econômica principal” ou “Código e descrição da atividade econômica secundária”;
- 5.4.7 Cópia autenticada da Carteira de Identidade e do CPF do dirigente da instituição em exercício;
- 5.4.8 Cópia de comprovante de endereço atualizado da instituição;
- 5.4.9 Currículo/Portfólio com informações adicionais como fotografia, CD, DVD, matérias de jornais, revistas, cartazes, publicações ou outras formas de registro dos trabalhos que considerar comprobatórios da experiência do proponente com projetos artísticos e culturais no âmbito da cultura negra com o mínimo de 03(três) anos;
- 5.4.10 Proposta de Projeto com objetivo, justificativa, público alvo e plano de trabalho contendo cronograma, resultados esperados e orçamento detalhado;
- 5.4.11 Declaração de que atende ao item 4.1.2.2.1 deste edital.
- 5.5 As inscrições deverão ser enviadas somente por meio de SEDEX dos serviços de postagem da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECT, em envelope lacrado para:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA
Fundação Cultural Palmares - FCP
Centro Nacional e Referência da Cultura Negra
SGAN 601 - LOTE L - ED. ATP - CEP: 70830-010 - Brasília/DF

- 5.6 Serão desconsideradas as inscrições postadas pelos Correios fora do prazo previsto no item 5.2 do presente Edital e que sejam recepcionadas pela Fundação Cultural Palmares após 05 (cinco) dias do prazo de encerramento das inscrições;
- 5.7 O ônus ocasionado com a participação neste Concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 5.8 O conjunto de documentos encaminhados para inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao autor do projeto, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da Fundação Cultural Palmares/MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento das manifestações das culturas negras para o incremento de políticas culturais;

5.9 Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada. Tampouco serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente certame;

5.10 A relação dos projetos inscritos será divulgada no sítio da Fundação Cultural Palmares (www.palmares.gov.br).

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 À Fundação Cultural Palmares compete a habilitação do proponente;

6.2 A candidatura que não apresentar, mediante postagem via correios (SEDEX), o formulário de inscrição e os documentos solicitados, na forma e prazo definidos, e incorrer nas vedações previstas, será inabilitada;

6.3 É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

6.4 Aos candidatos inabilitados caberá interposição de recurso à Fundação Cultural Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por meio de formulário que será disponibilizado no sítio www.palmares.gov.br. O formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado para o e-mail: imagensdamemoria2013@palmares.gov.br, com o título: Recurso – Habilitação;

6.5 A Fundação Cultural Palmares divulgará, mediante publicação no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br o resultado da fase de habilitação e da fase dos recursos.

7 - DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

7.1 A avaliação dos documentários será feita por uma Comissão Julgadora, composta especialmente para esse fim, formada por 09 (nove) membros, designados pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, mediante portaria e será integrada por:

7.1.1 01(um) representante do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra da Fundação Cultural Palmares, que presidirá a Comissão;

7.1.2 01(um) representante da Fundação Cultural Palmares a ser indicado pelo Gabinete da Fundação Cultural Palmares;

7.1.3 01(um) representante da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR;

7.1.4 01 (um) representante da Secretaria do Audiovisual/SAV do Ministério da Cultura;

7.1.5 01 (um) representante da Agência Nacional do Cinema/ANCINE;

7.1.6 04 (quatro) especialistas da sociedade civil com reconhecida competência nas áreas da cultura negra e no meio audiovisual;

7.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que tenham:

7.2.1 Interesse direto ou indireto na matéria;

7.2.2 Participado como colaborador na elaboração de alguma das atividades apresentadas ou tenham participado de alguma das instituições proponentes nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o 3º grau;

7.2.3 Litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seu respectivo cônjuge ou companheiro;

7.3 O(s) Membro(s) da Comissão de Seleção que incorrer(em) em impedimento deve(m) comunicar o fato ao referido colegiado, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos relativos ao objeto de seu impedimento;

7.4 Durante a realização dos trabalhos da Comissão, caso seja descoberto algum impedimento legal, os membros da referida poderão ser afastados pelo presidente após a análise dos fatos que ensejaram o impedimento;

7.5 Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão de Seleção durante o processo seletivo deste edital não ensejam remuneração, cabendo à Fundação Cultural Palmares destinar os recursos para custear as despesas com diárias e passagens dos membros que residam em lugar diverso do local da realização da seleção.

8 - DA SELEÇÃO

8.1 A Seleção dos Projetos será de caráter eliminatório e classificatório, à qual serão submetidos somente os projetos habilitados na fase anterior.

9 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1 As propostas inscritas serão avaliadas pela Comissão de Seleção de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I. Ambientação	Ambientação, cidade de origem, migrações; cenários, aparições bem explicadas ou coerentes.	0 a 10 pontos
II. Pertinência das	Verificar a presença de marcas temporais: nascimento,	0 a 10 pontos

marcas temporais	idade, meses, anos, períodos que contribuem para um panorama dos eventos, revelando coerência na sequência de acontecimentos e o tempo provável entre eles.	
III. Potencial da Trama	Caráter inovador e criativo do documentário, considerando-se aspectos como os elementos surpresa.	0 a 20 pontos
IV. Crítica Audiovisual da Obra	Aspectos estruturais do audiovisual: análise da sinopse, plano de direção e argumento.	0 a 20 pontos
V. Contribuição da Personagem à Cultura Negra	Fatos e/ou relatos que demonstrem o papel do personagem na dinamização da cultura negra.	0 a 20 pontos
VI. Adequação do currículo / Portfólio do proponente à temática estabelecida pelo edital.	Potencial de realização da equipe envolvida no projeto, qualificação e conhecimento técnico.	0 a 20 pontos

9.2 A pontuação máxima de um projeto será de 100 (cem) pontos.

9.3 Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão de Seleção.

9.4 Serão desclassificadas do processo seletivo aquelas propostas que não obtiverem a nota final mínima de 50 (cinquenta) pontos.

9.5 Em caso de empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I, II e III;

9.6 Persistindo o empate, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente;

9.7 O resultado da etapa de classificação será registrado em ata e divulgado pela Fundação Cultural Palmares no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br, fazendo constar da publicação:

9.7.1 Nome do projeto;

9.7.2 Nome do Proponente;

9.7.3 Município e Unidade da Federação do candidato;

9.7.4 Nota obtida na avaliação;

9.7.5 Formulário-modelo para apresentação de recurso.

9.8 Aos candidatos não selecionados caberá interposição de recurso à Fundação Cultural Palmares, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado desta fase, por

meio de formulário que será disponibilizado no sítio www.palmares.gov.br. O formulário deverá ser devidamente preenchido, assinado e enviado para o e-mail imagensdamemoria2013@palmares.gov.br, com o título: “Recurso – Seleção”;

9.9 A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Após analisados os recursos, a Fundação Cultural Palmares publicará no Diário Oficial da União e no sítio www.palmares.gov.br o resultado dos recursos e a homologação do resultado final do concurso, à qual não caberá pedido de reconsideração;

10.2 No sítio da Fundação Cultural Palmares estarão, listadas as propostas vencedoras.

11 - DA CONVOCAÇÃO

11.1 Pessoa Física

11.1.1 O autor do projeto convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar por meio do correio eletrônico imagensdamemoria2013@palmares.gov.br, com o título: “Convocação”, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

11.1.1.2 Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra, devidamente preenchido e assinado incluindo declaração de que a obra inscrita é de sua autoria e propriedade, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

11.1.1.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

11.1.1.4 Plano de Trabalho de execução do projeto selecionado.

11.2 - Pessoa Jurídica

11.2.1 O autor do projeto convocado para recebimento dos recursos para financiar o projeto selecionado deverá apresentar por meio do correio eletrônico imagensdamemoria2013@palmares.gov.br, com o título: “Convocação”, no prazo de 03 (três) dias úteis a seguinte documentação:

11.2.2 Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra, devidamente preenchido e assinado incluindo declaração de que a obra inscrita é de sua autoria e propriedade, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital;

11.2.3 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

11.2.4 Certidão de Quitação de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias, retirada no endereço www.receita.fazenda.gov.br;

11.2.5 Certificado de Regularidade do FGTS, retirado no endereço www.cef.gov.br;

11.2.6 Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – (ICMS);

11.2.7 Certidão de Quitação da Dívida Ativa – Procuradoria Geral do Estado;

11.2.8 Certidão de Quitação de Tributos Municipais – (ISS).

11.2.9 Plano de Trabalho de execução do projeto selecionado.

11.3 A transferência de recursos está condicionada à adimplência do autor do projeto junto à Fundação Cultural Palmares, ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

12 - DO CONTRATO

12.1 Será firmado contrato (Anexo V do presente edital) entre a Fundação Cultural Palmares e o autor do projeto escolhido pela Seleção Pública do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA e terá vigência de 06 (seis) meses.

13 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de execução do projeto será de 06 meses, contado a partir da assinatura do contrato firmado entre a Fundação Cultural Palmares e o contemplado. Em caso de atraso na liberação dos recursos, o instrumento será prorrogado "de ofício", na forma da lei e com a devida motivação da Fundação Cultural Palmares.

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

14.1 Os concorrentes selecionados deverão apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da divulgação do resultado, sob pena de perda do direito, o **Termo de Licenciamento de Direitos Autorais da Obra**, incluindo declaração de que a documentação inscrita é de sua própria autoria e propriedade, conforme minuta constante do Anexo IV deste Edital.

14.2 Divulgar o nome da Fundação Cultural Palmares - FCP/MinC e a marca do Governo Federal, nos créditos iniciais, em cartela exclusiva, e nos créditos finais, com duração de até 6 (seis) segundos em cada crédito, conforme Manual de Identidade Visual da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM/PR).

14.3 É obrigatória a inserção da marca do Ministério da Cultura, conforme Manual de Identidade Visual deste Ministério, e da marca da Fundação Cultural Palmares (FCP/MinC) nas

peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado.

14.4 As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

14.5 No caso de o selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital, deverá devolver à Fundação Cultural Palmares/MinC os recursos financeiros recebidos, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.6 Os selecionados autorizam desde já a Fundação Cultural Palmares/MinC e o Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem necessários, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA.

14.8 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 Para fins de prestação de contas e formação do Acervo da Fundação Cultural Palmares, o selecionado deverá encaminhar à Fundação Cultural Palmares/MinC:

15.1.1 Relatório detalhado das etapas de execução do projeto, incluindo registros fotográficos e/ou audiovisuais, que deverá ser entregue no prazo de vigência do contrato.

15.1.2 01 (uma) cópia da fita HDCAM ou HDCAM SR em 23.976 ou 24 fps, e 01 (uma) cópia em DVD, 01 (uma) cópia de cada item do material promocional (*trailer, flyer, cartaz, kit de imprensa*), dentro do prazo do contrato;

15.1.3 01 (um) CD contendo, no mínimo, 05 (cinco) fotos de divulgação do documentário em arquivo JPEG, com definição de 300 DPI;

15.1.4 01 (um) CD contendo a transcrição dos diálogos, locução e GCs do documentário em arquivo de texto; sinopse para folder de divulgação (máx. 120 toques); ficha técnica completa do documentário e mini-biografia do(s) diretor(es) (máx. 3200 toques);

15.1.5 Comprovante de requisição junto à Ancine do registro do título e Certificado de Produto Brasileiro (CPB);

15.1.6 Declaração de Responsabilidade sobre Uso de Obra de Terceiros e Uso de Imagem, conjuntamente com todas as cópias das autorizações de cessão de direitos, uso de imagem e quaisquer outras utilizadas na produção do documentário;

15.1.7 Cabe ao autor do projeto selecionado encaminhar para a Fundação Cultural Palmares, no prazo de vigência do contrato, relatório circunstanciado para o endereço previsto neste Edital, contendo ainda:

15.1.7.1 03 (três) exemplares de todo material de divulgação do projeto;

15.1.7.2 30% (trinta por cento) das cópias do documentário, objeto do presente edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É atribuição da Fundação Cultural Palmares a execução, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objetos do presente Edital.

16.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas obtidos pelo projeto, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União disponibilizado no sítio da Fundação Cultural Palmares.

16.3 A Fundação Cultural Palmares se reserva o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos autores dos projetos por meio de correio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

16.4 O autor do projeto deverá manter atualizados os seus dados cadastrais na Fundação Cultural Palmares, enquanto estiver participando do processo seletivo e até a conclusão do projeto.

16.5 Serão da inteira responsabilidade do autor do projeto os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

16.6 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cabendo ao Presidente da Fundação Cultural Palmares a decisão final.

16.7 A seleção dos projetos não obriga a Fundação Cultural Palmares a formalizar imediatamente a contratação da proposta de projeto aprovada, caracterizando apenas expectativa de direito para os selecionados.

16.8 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página da Fundação Cultural Palmares www.palmares.gov.br.

16.9 Todos os candidatos são responsáveis pela autoria e conteúdo da obra encaminhada, não cabendo qualquer responsabilidade aos realizadores do certame por eventuais infringências aos direitos autorais de terceiros, sendo o candidato o único responsável pela veracidade da inscrição

e documentos encaminhados, isentando a Fundação Cultural Palmares de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

16.10 As obras vencedoras poderão ser indicadas, citadas, descritas, transcritas ou utilizadas pela Fundação Cultural Palmares e pelo Fundo Nacional de Cultura do Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas –, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.11 Qualquer referência expressa às obras agraciadas com o EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Obra premiada no EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA, realizado pela Fundação Cultural Palmares, por meio do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Negra – CNIRC e pelo Fundo Nacional de Cultura – FNC”.

16.12 Mais informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico editalimagensdamemoria2013@palmares.gov.br, fazendo constar no campo assunto “EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013 – IMAGENS DA MEMÓRIA e o nome do projeto.

16.13 Na hipótese de ocorrerem novas dotações orçamentárias ou sobra de recursos, poderão ser concedidos outros apoios, desde que observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção.

Brasília, 01 de outubro de 2013.

José Hilton Santos Almeida
Presidente